



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 253/2004

Cria e Delimita A Área Urbana da Sede do
Município de Medicilândia - Pará, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Medicilândia aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º.-É considerada Área Urbana da Cidade de Medicilândia - Pará, o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros.

É considerada a nova área urbana da cidade de Medicilândia – Pará, o espaço Territorial definido pelo Loteamento Floresta, parte do Lote 08-A da Gleba 27, Loteamento Carvalho, parte do Lote – 09 da Gleba – 27, cidade de Medicilândia, parte do Lote – 09 e Lote 10 da Gleba 27.

Loteamento Novo, Lote – 01 da Gleba – 29;

Loteamento São José, parte do Lote – 10 da Gleba 28;

Loteamento Jardim das Américas, parte do Lote – 09 Gleba –28, todos fazendo parte do novo perímetro que segue discriminado.

O novo perímetro Urbano, inicia-se no Marco a Leste M-663-A – Limitando-se por uma Linha paralela com o Lote – 08 da Gleba – 27 no sentido Sul, com azimute verdadeira de $166^{\circ} 50' 38''$ e distância de 2.089,80 – metros, chega-se ao marco FM-60-A, deste, limitando com o Lote 11 da mesma Gleba através de Linha Paralela no sentido Oeste, com Azimute verdadeira de $252^{\circ} 39' 21''$ e distancia de 226,78 – Metros, chega-se ao marco FM – 60, deste, limitando com o Lote 09 da mesma Gleba, através de Linha Paralela no sentido Norte, com Azimute verdadeira de $345^{\circ} 61' 62''$ e distância de 2.086,74-Metros, chega-se ao Marco-VB-663-R-2, deste, Limitando por uma Linha Paralela com a Rodovia Transamazônica, no sentido Leste, com Azimute verdadeira de, $62^{\circ} 60' 20''$ e distância de 255,78-Metros, chega-se ao Marco M-663-A, ponto inicial da descrição deste perímetro, que refere-se ao Loteamento Floresta.

Na sequência da Área Urbana, está o Lote 09 da Gleba 27, que se inicia no Marco-VB-663-R-2, limitando-se ao Leste com o Lote 08-A da mesma Gleba, por uma linha Paralela no sentido-Sul, com Azimute verdadeira de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO

167°41'47" e distância de 2.086,74-Metros, chega-se ao Marco-FM-60, deste, limitando-se com o Lote 11 da mesma Gleba, ao Sul por uma Linha Paralela no sentido Oeste com azimute verdadeira de 252°41'31" e distância de 472,56-Metros chega-se ao Marco FM-66, deste, limitando-se ao Oeste com o Lote 10 da mesma Gleba, por uma Linha Paralela no sentido Norte, com a azimute verdadeira de 346°54'54" e distância de 1.990,25-Metros, chega-se ao Marco VB-669-R-2, deste, limitando-se ao Norte, com a Rodovia Transamazônica, por uma Linha Paralela no sentido Leste, com azimute verdadeira de 62°53'30" e distância de 515,08-Metros chega-se ao Marco-VB-663-R-2, ponto inicial da descrição deste perímetro, que refere-se ao Loteamento Carvalho, e parte da cidade de Medicilândia.

Continuando a seqüência da Área Urbana, está o Lote 10 da mesma Gleba, que se inicia no Marco VB-669-R2, Limitando-se ao Leste com o Lote 09 da mesma Gleba, por uma Linha Paralela no sentido Sul com azimute verdadeira de 167°00'36" e distância de 1.990,25-Metros, chega-se ao Marco-FM-66, deste, limitando-se com o Lote 11 da mesma Gleba, por uma Linha Paralela no sentido Oeste, com azimute verdadeira de 247°50'01" e distância de 466,69-Metros, chega-se ao Marco J5-783-R-1, deste, Limitando-se ao Oeste, com o Lote 01 da Gleba 29, separados pela Avenida Marcos Freire no sentido Norte com azimute verdadeira de 346°02'22" e distância de 2.022,75-Metros, chega-se ao Marco-VB-669-R-2, ponto inicial da descrição deste perímetro, que refere-se a cidade de Medicilândia – Pará.

Na seqüência da Área Urbana, está o Lote 01 da Gleba 29, que se inicia, o Marco VB-656-R-1, Limitando-se ao Oeste com o Lote 10 da Gleba 27 separado pela Avenida Marcos Freire no sentido Sul, com azimute verdadeira de 343°54'00" e distância de 2.012,70-Metros, chega-se ao Marco FM-90, deste, Limitando-se com o Lote 12 da mesma Gleba ao Sul, por uma Linha Paralela no sentido Oeste, com azimute verdadeira de 255°39'00" e distância de 534,30 metros, chega-se ao marco FM-277 deste, limitando-se, ao Oeste com o Lote 02 da mesma Gleba, por uma Linha Paralela no sentido Norte, com azimute verdadeira de 166°59'00" e distância de 2.008,20-Metros, chega-se ao Marco FM-692-R-2, deste, Limitando-se ao Norte, com a Rodovia Transamazônica por uma Linha Paralela no sentido Leste, com azimute verdadeira de 79°09'00" e distância de 496-Metros, chega-se a Marco-656-R-1 ponto inicial da descrição deste perímetro, que refere-se ao Loteamento de Expansão.

2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO

Continuando o Perímetro Urbano, inicia-se no Marco-MT-01, separado pela Rodovia Transamazônica ao Norte, limitando-se por uma estrada vicinal no sentido Norte, por uma Linha Paralela divisória, com azimuth verdadeira de $167^{\circ}00'15''$ e distância de 384,50-Metros, chega-se ao Marco J-14, deste, Limitando-se com o Igarapé Surubim no sentido Leste, por uma Linha Reta divisória com azimuth verdadeira de $257^{\circ}20'20''$ e distância de 498,30-Metros, chega-se ao Marco-J-6 deste, limitando-se ao Leste com o Lote 09 da Gleba 28, por uma Linha Paralela com azimuth verdadeira de $346^{\circ}38'30''$ e distância de 305,50 metros, chega-se ao Marco-J-6, deste, limitando-se ao Leste com o Lote 09 da Gleba 28, por uma Linha Paralela com azimuth verdadeira de $346^{\circ}38'30''$ e distância de 305,50 metros, chega-se ao Marco-VB-659 deste, limitando-se ao Sul, com a Rodovia Transamazônica, por uma Linha Paralela no sentido Oeste, com azimuth verdadeira de $74^{\circ}28'23''$ e distância de 508,70-Metros, chega-se ao Marco-MT-01, ponto Inicial da descrição deste perímetro, que se refere ao Loteamento São José.

Na sequência do Perímetro Urbano, inicia-se no Marco-VB-659-Limitando-se ao Oeste com o Loteamento São José, por uma Linha Paralela no sentido Norte, com azimuth verdadeira de $346^{\circ}38'30''$ e distância de 305,50-Metros, chega-se a Marco-J-6, deste, limitando-se com o Igarapé Surubim, no sentido Leste, com distância de 247,50-Metros, chega-se a Marco-M-04, deste, separado por uma Linha Paralela no sentido Sul, e distância de 200,40-Metros, chega-se ao Marco-M-05 deste, com distância de 60 Metros no sentido Leste, chega-se ao Marco-M-06, deste, com distância de 30 Metros, no sentido Sul, chega-se ao Marco-M-07, deste, separada por uma Linha Paralela marcando a Rodovia Transamazônica, no sentido Oeste, e distância de 287,40-Metros, chega-se ao Marco-NB-659-Ponto inicial da descrição deste perímetro, refere-se ao Loteamento Jardim das Américas.

Passa a fazer parte desta Lei a Área Territorial delimitada através dos perímetros especificados que constitui a Nova Área Urbana da cidade de Medicilândia – Pará.

Passa a ser considerada a Nova Área Urbana da cidade de Medicilândia Pará, o Espaço Territorial definido na Planta Baixa da área demarcada de acordo com as normas técnicas específicas plotadas no novo mapa.

O Novo Perímetro Urbano se inicia no marco 663-A que divide o Lote 08 da Gleba 27 da seguinte forma: Lote 08 e 08-A neste está o Loteamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO

Floresta, desta forma passa a ser ponto inicial do perímetro o Marco-663-A deste, limitando-se ao Leste com o Lote 08 da mesma Gleba; por uma Linha Paralela, com Azimute verdadeira de $166^{\circ}50'38''$ e distância de 2.089,80 metros, chega-se ao marco FM-60-A deste, limitando-se com os Lotes 11 e 12 da mesma Gleba, no sentido Oeste, por uma Linha Paralela separados por uma estrada vicinal, com Azimutes verdadeiras de $252^{\circ}39'21''$ - $252^{\circ}41'31''$ - $247^{\circ}50'01''$ e $255^{\circ}39'00''$ com distâncias de 226,78 metros, 472,56 metros - 466,69 metros, 30 metros e 531,30 metros, chega-se ao Marco-FM-277 deste, limitando-se com o Lote 02 da Gleba 29 por uma Linha Paralela no sentido Norte, com Azimute verdadeira de $166^{\circ}59'00''$ e distância de 2.008,90 metros, chega-se ao Marco FM-692-R-2, deste limitando-se com a Rodovia Transamazônica no sentido Leste, por uma Linha Paralela, com Azimutes verdadeiras de $79^{\circ}09'00''$, $82^{\circ}23'33''$, $62^{\circ}53'30''$ e $62^{\circ}60'20''$ e distância de 496 metros, 522,32 metros, 515,08 metros e 255,78 metros, chega-se ao Marco-M-663-A-Ponto inicial da descrição deste perímetro na continuação do perímetro temos como inicio o Marco-MT-01 deste, limitando-se com uma estrada vicinal no sentido Norte, por uma Linha Paralela, com Azimute de $167^{\circ}00'15''$ e distância de 384,50 metros chega-se ao Marco J-14, deste, limitando-se com o Igarapé Surubim no sentido Leste, por uma Linha Paralela, com Azimute verdadeira de $257^{\circ}20'20''$ e distâncias de 498,30 metros e 247,50-Metros, chega-se ao Marco-M-04 deste, com distância de 200,40 metros, chega-se ao Marco-M-05 deste, com distância de 60,00 metros, chega-se ao Marco-M-06 deste, com distância de 30,00 metros, chega-se ao Marco-M-07 deste, limitando-se por uma Linha Paralela com a Rodovia Transamazônica no sentido Oeste, com Azimute verdadeira de $74^{\circ}28'23''$ e distâncias de 60,00 metros, 227,40 metros e 508,70 metros, chega-se ao Marco-MT-01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. – Passa a constituir parte integrante desta Lei a planta da área urbana da área urbana da Sede do Município de Medicilândia, na escala opcional a ser confeccionada.

Art. 3º. – Fica a Área Urbana subdividida em Zona Urbana e Zona de Expansão Urbana, definida pela Rodovia Transamazônica, com perímetro 9.835,01 metros, sendo de 376.3505 hectares de área urbana.

Art. 4º. – Fica definida a área urbana da Sede do Município de Medicilândia, compostos nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

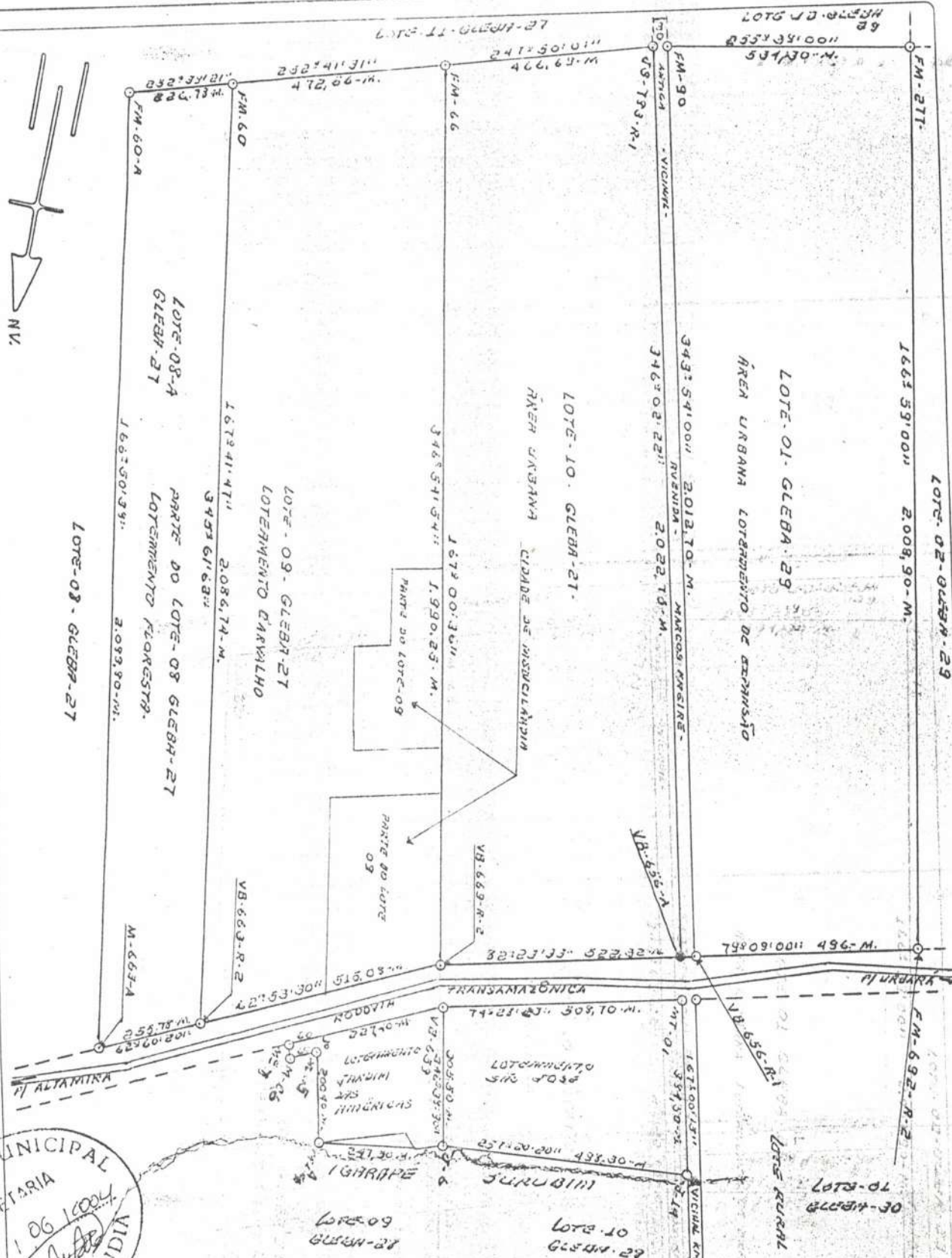


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº. 136/95, de 27 de novembro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, 09 de Julho de 2004.


NILSON CAVALHEIRO SAMUELSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA - PARÁ	
DEPARTAMENTO URBANÍSTICO	
DIVISÃO TOPAGRÁFICA - SETOR FUNDIÁRIO	
IMÓVEL	ÁREA
MAPA DO NOVO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MEDICILÂNDIA - PARÁ	376.3505-HA.
	PERÍMETRO
	9.835,01-METROS
MUNICÍPIO	ESTADO
MEDICILÂNDIA	PARÁ
DATA	DESENHO
MAIO DE 2004	Isaías dos Amaral Sousa